



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008
LEI N° 379/09 - DE: 13.05.2009

FLS.: 198 tm

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE VERBA A "**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse mensal no valor de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), a "**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**" inscrita no CNPJ sob o nº49.376.858/0001-44.

Artigo 2° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 EXECUTIVO

0204 DEPTO DE SAÚDE

020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

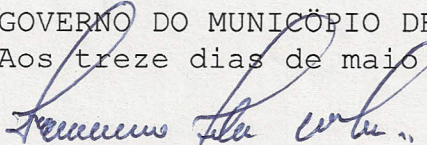
Classificação Funcional: 10.301.0150 2025 000 - ficha 181

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2008.

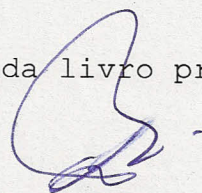
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.

Aos treze dias de maio de 2009.


DR FRANCISCO TADEU MOLINA

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada, arquivada livro próprio. Data supra


ANTÔNIO MARMO MOTTA

Diretor Departamento Administrativo